

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional definido para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**.

§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei.

§2º – O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

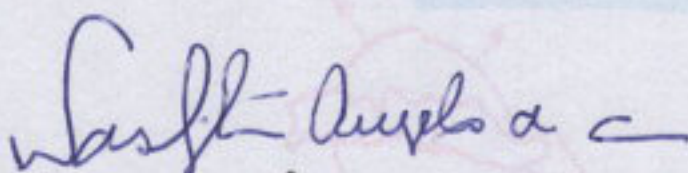
Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Parágrafo Único – A diferença a menor verificadas no pagamento dos servidores do magistério correspondentes aos meses anteriores a publicação desta Lei, serão pagas em igual número de parcelas nos meses subsequentes a sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2025.



Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 24.07.2025

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

Tabela única de Vencimentos – Base dos Professores – PEB – A Carga						
Horária: 150 H/A						
MATRIZES		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
VI	b	4.790,21	5.029,67	5.432,09	5.920,98	6.513,07
	a	4.676,37	4.907,04	5.299,60	5.776,56	6.354,22
V	b	4.559,39	4.787,36	5.170,34	5.635,67	6.199,24
	a	4.448,17	4.670,58	5.044,23	5.498,22	6.048,04
IV	b	4.339,68	4.556,68	4.921,20	5.364,12	5.900,52
	a	4.233,84	4.445,53	4.801,17	5.233,29	5.756,61
III	b	4.130,58	4.337,10	4.407,71	5.105,65	5.616,21
	a	4.029,83	4.231,32	4.569,83	4.981,12	5.479,95
II	b	3.931,54	4.128,12	4.458,37	4.859,62	5.345,58
	a	3.835,66	4.027,43	4.349,63	4.461,37	5.215,21
I	b	3.742,10	3.929,20	4.243,54	4.625,45	5.088,01
	a	3.650,83	3.833,37	4.140,03	4.512,64	4.963,90

Tabela única de Vencimentos – Base dos Professores – PEB – A Carga						
Horária: 180 H/A						
MATRIZES		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
VI	b	5.748,24	6.035,09	6.518,51	7.105,18	7.815,69
	a	5.608,05	5.888,44	6.359,53	6.931,88	7.625,06
V	b	5.471,26	5.744,83	6.204,41	6.762,81	7.439,09
	a	5.337,81	5.604,71	6.053,09	6.597,86	7.257,65
IV	b	5.207,62	5.468,01	5.905,45	6.437,22	7.080,63
	a	5.080,61	5.334,64	5.761,42	6.279,94	6.907,93
III	b	4.956,70	5.204,53	5.620,89	6.126,77	6.739,45
	a	4.835,79	5.077,59	5.483,80	5.977,34	6.575,07
II	b	4.717,86	4.953,74	5.350,05	5.831,54	6.414,70
	a	4.602,79	4.832,93	5.218,92	5.689,31	6.258,25
I	b	4.490,52	4.715,04	5.092,25	5.550,56	6.105,60
	a	4.380,99	4.600,05	4.967,38	5.415,17	5.956,69

Tabela única de Vencimentos – Base dos Professores – PEB – A Carga					
Horária: 200 H/A					
MATRIZES		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
VI	b	6.386,93	6.897,89	7.518,71	8.270,57
	a	6.231,16	6.729,65	7.335,32	8.068,86
V	b	6.079,18	6.565,51	7.156,41	7.872,06
	a	5.930,91	6.405,38	6.981,86	7.680,05
IV	b	5.786,25	6.249,15	6.811,57	7.492,74
	a	5.645,13	6.096,73	6.645,43	7.309,98
III	b	5.507,43	5.948,03	6.483,35	7.131,69
	a	5.373,11	5.802,96	6.325,22	6.957,74
II	b	5.242,05	5.661,42	6.170,95	6.788,05
	a	5.114,20	5.523,34	6.020,44	6.622,48
I	b	4.989,46	5.388,62	5.873,60	6.460,96
	a	4.867,77	5.257,20	5.730,34	6.303,37

PREFEITURA DE
TACARATU
 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL